CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	10/03/2026 12:25 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	27/2026	08/2026

1. Aviso de Contratação Direta

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste documento consiste na contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas nesse documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	**PÃO FRANCÊS –** Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalagem em saco de papel. Unidade com peso médio de 60g, que deverá ser entregue 1 (uma) vez ao dia, quantidade diária à definir.	**318 KG**	**17,64**	**5.609,52**
	PÃO DE FORMA - base de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tradicional, apresentação:			

2	fatiado, embalagem individual de 500g, que deverá ser entregue 1 (uma) unidade por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO E BAUDUCCO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	52 UN	9,64	501,28
3	**BOLO CASEIRO -** sabor: variado a combinar, tipo: sem recheio, prazo de validade: 48 horas, apresentação: forma redonda ou quadrada em embalagem mínima de 500g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	104 UN	18,33	1.906,32
4	**PÃO DE FORMA INTEGRAL** **base de farinha de trigo integral mínimo 30% com grãos**, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 400g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PULLMAN E WICKBOLD- OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	104 UN	13,60	1.414,40
5	**PÃO DE QUEIJO** – tipo: de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, formato: coquetel /mini, apresentação: congelado, embalagem individual de 1KG, que deverão ser entregues 2 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração.	104 KG	29,75	3.094,00
6	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** Biscoito doce – tipo: rosquinha, sabor: coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, unidade com peso médio de 4,60g, fornecidos em embalagem apropriada de 500gr, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	104 UN	14,30	1.487,20
	CAFÉ EM PÓ 500G Café em pó, homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, com selo de pureza, devendo conter até 30% de			

7	grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável de 6 pontos na escala sensorial de 0 a 10, que deverão ser entregues 3 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: MELITTA E BRASILEIRO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	156 UN	33,42	5.213,52
8	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO** Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 370, de 04/ 09/ 1997, do Ministério da Agricultura que deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração.	780 L	6,28	4.898,40
9	**AÇÚCAR DE 1KG** Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	104UN	5,67	589,68
10	**MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE** Manteiga com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	104UN	14,99	1.558,96

	administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30 dias. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda.			
11	**REQUEIJÃO CREMOSO** Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em ambiente refrigerado, ter validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionado em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda. **Marca de referência: VIGOR** **- OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	140 UN	10,04	1.405,60
12	**ADOÇANTE DIETÉTICO** Adoçante dietético; líquido; composto de água, estévia, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem de 80ml primaria frasco plástico, atoxico e lacrado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 80 ml.	6 UN	9,95	59,70
13	**QUEIJO MUSSARELA** FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e Anvisa. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.	95 KG	54,54	5.181,30
	PRESUNTO Presunto Magro; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com Aspecto, Cheiro, cor e sabor Próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de			

14	acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa N°20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.	95 KG	42,60	4.047,00
15	**MARGARINA COM SAL POTE DE 500G** Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. O item deverá ser entregue de forma parcelada, a critério da Administração. **Marca de referência: QUALY** **- OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	12 UN	13,35	160,20
16	**REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM 2L** Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, Sabor: aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: COCA- COLA - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	48 UN	14,48	695,04
17	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2L** Água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	48UN	13,87	665,76
18	**REFRIGERANTE DE COLA 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L** **Marca de referência: COCA COLA- OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	24 UN	14,48	347,52

19	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L** **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	24UN	13,87	332,88
20	**CHÁ** – caixa de aproximadamente 10g com 10 saches, sabores diversos: hortelã, camomila, erva doce, erva cidreira, maracujá, matte, verde, limão, maçã e canela. **Marca de referência: LEÃO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	52 UN	5,35	278,20
21	**PATÊ DE FRANGO CASEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G** Patê de frango, embalagem mínima de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	104UN	16,88	1.755,52
22	**BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i), em embalagens de no mínimo 350 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: MARILAN E PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	52 UN	9,61	499,72
23	**ACHOCOLATADO PCT 700GR** ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de mat cevada, sal, vitaminas [maltodextrina, niacinamida (vitami nitrato de tiamina (vitamina b1), cloridrato de pirid (vitamina b6) e riboflavina (vitamina b2), aromatizantes emulsificante lecitina de soja. Embalagem tamanho mínimo de 550	12 UN	17,75	213,00

	gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: TODDY OU NESCAU - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**			
Valor Global **R$ 41.914,72**				

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos
fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a
9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS
10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:
a-)30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;
b-)30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;
10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.
10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Potim , 10 de março de 2026

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 12:25:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08/2026

2. Descrição da necessidade

Em conformidade com a Resolução Nº 38/2015 da Câmara Municipal de Potim e com o horário de funcionamento do órgão, tem-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Potim referentes ao lanche da tarde dos funcionários e vereadores. Como o horário de funcionamento dessa Casa de Leis é das 08:00 às 18:00, sendo a jornada de trabalho dos funcionários de 06 (seis) horas diárias, criou-se, em 18 de junho de 2015 a Resolução Nº 038/2015 que dispõe sobre o fornecimento de "lanche da tarde" aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Potim, em virtude de promover melhora da produtividade dos serviços dos mesmos.

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios faz-se necessária para o atendimento das demandas da organização, uma vez que a falta de alimentação adequada pode influenciar negativamente na produtividade dos colaboradores. Sendo assim, um órgão público que se preocupa com o bem-estar dos seus colaboradores e proporciona momentos de integração e intervalo adequados durante o expediente promove um ambiente de trabalho mais agradável e acolhedor para os servidores. Isso contribui para a melhoria do bem-estar, aumenta a motivação e influi positivamente na produtividade e eficiência do trabalho realizado, promovendo também uma melhora na imagem externa da instituição e reforçando a confiança dos cidadãos nos serviços prestados.

Ademais, o "café da tarde" é uma oportunidade para que os membros do órgão público, como vereadores e funcionários, interajam em um ambiente com menos formalidade. Essa interação pode fortalecer os laços entre as equipes, melhorar a comunicação e estimular o trabalho em conjunto. A disponibilidade de um lanche da tarde pode ser útil também para receber visitantes, autoridades, convidados e parceiros do órgão público, o que cria um ambiente mais acolhedor e favorável para as reuniões e encontros realizados no local, em conformidade com o interesse público. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios é necessária às demandas do órgão, uma vez que promoverá melhorias na produtividade dos serviços prestados e nos resultados buscados pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de lanche da tarde, incluindo preparo, embalagem e entrega na sede da Câmara Municipal de Potim.

2. Especificações dos Lanches

Os lanches deverão ser variados e balanceados, contendo opções como:

- Pães (francês, integral, de forma, etc.) com recheios variados (queijo, presunto, peito de peru, requeijão, etc.); • Bolo simples e sem recheio (ex.: fubá, cenoura, laranja);;
- Bebidas (café, leite, refrigerantes e chá).

Os itens devem ser entregues frescos, dentro dos padrões sanitários e de qualidade.

3. Condições de Fornecimento e Entrega

- Os lanches deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, até as 14:30h, no endereço da Câmara Municipal; • A entrega deve ser feita em embalagens adequadas para conservação e transporte dos alimentos.

4. Qualidade e Segurança Alimentar

A empresa deve comprovar que segue normas sanitárias e de

segurança alimentar, incluindo: • Registro nos órgãos

competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária);
- Certificação de boas práticas de fabricação;
- Transporte dos alimentos em veículos apropriados.

5. Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Preferência por ingredientes orgânicos ou de fornecedores locais; • Redução do desperdício de alimentos e resíduos.

6. Obrigações da Contratada

- Garantir a pontualidade na entrega;
- Substituir qualquer produto em más condições imediatamente, sem custos adicionais; • Manter comunicação ativa para eventuais ajustes na demanda.

7. Critérios de Seleção da Empresa

A empresa será selecionada com base em:

- Experiência comprovada na área de fornecimento de lanches; • Cumprimento das exigências sanitárias e de sustentabilidade;
- Melhor relação custo-benefício, considerando qualidade e variedade dos lanches.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a contratação do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla

disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da referida contratação. A Dispensa de Licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista o baixo valor e a necessidade célere. Os objetos classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Os elementos chave que compõem uma descrição da solução para a referida contratação inclui:

1. **Objetivo da Contratação:**

   - Garantir o fornecimento regular de produtos alimentícios de qualidade para compor o café da tarde na Câmara Municipal de Potim. • Proporcionar um ambiente propício à integração entre membros da câmara, funcionários e visitantes.

2. **Escopo do Serviço:**

   - Fornecimento diário de produtos alimentícios variados para o café da tarde. • Produtos devem incluir pães, bolos, biscoitos, leite e café, entre outros itens.

3. **Especificação Técnica:**

   - Produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar.

4. **Quantidade e Frequência:**

   - Quantidade específica de produtos a ser fornecida diariamente, levando em consideração o número de membros da câmara, funcionários e visitantes.

5. **Prazos:**

   - Início do fornecimento após assinatura do
   - contrato. Estabelecimento de prazos claros para entrega diária dos produtos.

6. **Local de Entrega:**

   - Os produtos devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Potim, nas áreas designadas para o consumo.

7. **Requisitos Legais e de Qualidade:**

   - Os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações locais. • Os produtos deverão conter certificados de qualidade e garantia de origem dos alimentos.

8. **Critérios de Avaliação:**

   - Serão avaliados preço, qualidade dos produtos oferecidos, experiência do fornecedor e capacidade de atendimento.

9. **Condições Contratuais:**

   - Contrato com termos claros de fornecimento, incluindo responsabilidades do fornecedor e da Câmara Municipal. • Mecanismos de revisão de contrato, se necessário.

10. **Procedimentos para Apresentação de Propostas:**

- Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam aos requisitos especificados.

11. **Garantias e Penalidades:**

    - Provisões para garantia de qualidade e conformidade.
    - Estabelecimento de penalidades por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade.

12. **Orçamento Disponível:**

    - Indicação do orçamento disponível para a contratação.

13. **Benefícios Esperados:**

    - Garantia de um ambiente propício à integração e colaboração.
    - Fornecimento regular de alimentos de qualidade, contribuindo para o bem-estar dos membros da câmara e funcionários.

Esta descrição abrangente visa fornecer um entendimento claro dos requisitos, expectativas e critérios para a contratação do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o lanche da tarde na Câmara Municipal de Potim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
PÃO FRANCÊS – Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalagem em saco de papel. Unidade com peso médio de 60g, que deverá ser entregue 1 (uma) vez ao dia, quantidade diária à definir.	318 KG	17,64	5.609,52
PÃO DE FORMA - base de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 500g, que deverá ser entregue 1 (uma) unidade por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO E BAUDUCCO - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	52 UN	9,64	501,28
BOLO CASEIRO - sabor: variado a combinar, tipo: sem recheio, prazo de validade: 48 horas, apresentação: forma redonda ou quadrada em embalagem mínima de 500g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	104 UN	18,33	1.906,32

PÃO DE FORMA INTEGRAL **base de farinha de trigo integral mínimo 30% com grãos**, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 400g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PULLMAN E WICKBOLD- OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	104 UN	13,60	1.414,40
PÃO DE QUEIJO – tipo: de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, formato: coquetel/mini, apresentação: congelado, embalagem individual de 1KG, que deverão ser entregues 2 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração.	104 KG	29,75	3.094,00
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito doce – tipo: rosquinha, sabor: coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, unidade com peso médio de 4,60g, fornecidos em embalagem apropriada de 500gr, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	104 UN	14,30	1.487,20

CAFÉ EM PÓ, 500G Café em pó, homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, com selo de pureza, devendo conter até 30% de grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável de 6 pontos na escala sensorial de 0 a 10, que deverão ser entregues 3 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: MELITTA E BRASILEIRO - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	156 UN	33,42	5.213,52
LEITE INTEGRAL 1 LITRO Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 370, de 04/ 09/ 1997, do Ministério da Agricultura que deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração.	780 L	6,28	4.898,40

AÇÚCAR DE 1KG Açúcar; refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	104 UN	5,67	589,68

MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE Manteiga com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30 dias. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda. **Marca de referência: TAUBATÉ - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	104UN	14,99	1.558,96

REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em ambiente refrigerado, ter validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionado em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda. **Marca de referência: VIGOR - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	140 UN	10,04	1.405,60
ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético; líquido; composto de água, estévia, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem de 80ml primaria frasco plástico, atoxico e lacrado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 80 ml.	6 UN	9,95	59,70

QUEIJO MUSSARELA FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e Anvisa. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.	95 KG	54,54	5.181,30
PRESUNTO Presunto Magro; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com Aspecto, Cheiro, cor e sabor Próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa N°20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados	95 KG	42,60	4.047,00

pela Secretaria da Agricultura. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.			
MARGARINA COM SAL POTE DE 500G Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. O item deverá ser entregue de forma parcelada, a critério da Administração. **Marca de referência: QUALY - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	12 UN	13,35	160,20
REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM 2L Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, Sabor: aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: COCA-COLA - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	48 UN	14,48	695,04

REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2L Água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	48 UN	13,87	665,76
REFRIGERANTE DE COLA 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L **Marca de referência: COCA COLA- OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	24 UN	14,48	347,52
REFRIGERANTE DE GUARANÁ 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	24UN	13,87	332,88

CHÁ – caixa de aproximadamente 10g com 10 saches, sabores diversos: hortelã, camomila, erva doce, erva cidreira, maracujá, matte, verde, limão, maçã e canela. **Marca de referência: LEÃO - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	52 UN	5,35	278,20
PATÊ DE FRANGO CASEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G Patê de frango, embalagem mínima de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega. O item deverá ser entregue parcelado, conforme a demanda.	104 UN	16,88	1.755,52

BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i), em embalagens de no mínimo 350 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: MARILAN E PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	52 UN	9,61	499,72
ACHOCOLATADO PCT 700GR ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de mat cevada, sal, vitaminas [maltodextrina, niacinamida (vitami nitrato de tiamina (vitamina b1), cloridrato de pirid (vitamina b6) e riboflavina (vitamina b2), aromatizantes emulsificante lecitina de soja. Embalagem tamanho mínimo de 550 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: TODDY OU NESCAU - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	12 UN	17,75	213,00

Valor Global R$ 41.914,72

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): R$ 41.914,72

O custo estimado da contratação é de **R$ 41.914,72** encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:
De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

> *[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]*

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, utilizando como parâmetro

o valor UNITÁRIO dos itens.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133 /21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

> *[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma*
> *combinada ou não:*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]*

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3° do art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no item nº 27 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Potim pode trazer os seguintes benefícios:

1. **Qualidade dos Produtos**: Empresas especializadas nesse tipo de fornecimento geralmente têm grande conhecimento sobre os produtos alimentícios, garantindo a qualidade e a variedade necessárias para atender às demandas da Câmara Municipal, podendo incluir alimentos frescos, congelados e outros produtos específicos.

2. **Conformidade com Normas e Regulamentos**: Empresas especializadas costumam estar sempre atualizadas sobre as regulamentações e normas aplicáveis à produção e fornecimento de alimentos. Isso ajuda a garantir que os produtos fornecidos estejam de acordo com padrões de segurança alimentar e regulamentações locais.

3. **Eficiência e Redução de Custos**: A contratação de uma empresa especializada poderá resultar em maior eficiência operacional, pois elas são experientes em lidar com os processos de logística e distribuição. Além disso, poderão obter produtos a preços mais competitivos devido às suas relações com fornecedores e volumes de compra.

4. **Foco na Atividade Principal da Câmara**: Ao terceirizar o fornecimento de alimentos, a Câmara Municipal pode se concentrar em suas atividades principais, como a legislação e a tomada de decisões, sem se preocupar diretamente com aquisições e logística de alimentos.

5. **Redução de Riscos e Responsabilidades**: Uma empresa especializada assume parte dos riscos e responsabilidades associados ao fornecimento de alimentos, como problemas de qualidade ou conformidade. Isso pode proteger a Câmara Municipal de possíveis litígios ou problemas operacionais.

6. **Possibilidade de Negociação de Contratos de Longo Prazo**: Ao estabelecer um contrato de fornecimento a longo prazo, a Câmara Municipal pode obter condições comerciais mais favoráveis, como descontos por volume e preços mais estáveis ao longo do tempo.

7. **Atendimento Personalizado**: Empresas especializadas podem adaptar o fornecimento às necessidades específicas da Câmara, oferecendo opções personalizadas de acordo com o orçamento e as preferências.

8. **Transparência e Prestação de Contas**: Uma empresa especializada geralmente fornece documentação detalhada sobre os produtos fornecidos, preços e faturas, garantindo transparência e facilidade na prestação de contas.

13. Providências a serem Adotadas

No contexto geral da contratação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim, as providências específicas que devem ser adotadas são:

1. **Elaboração de Termos e Condições:**

   - Desenvolver termos e condições claros que regerão a contratação, detalhando as responsabilidades do fornecedor e da Câmara Municipal.

2. **Elaboração do Edital:**

   - Criar um edital detalhado que inclua todos os requisitos, critérios de avaliação, prazos e informações essenciais para os potenciais fornecedores.

3. **Lançamento do Processo de Contratação:**

   - Publicar o edital em locais apropriados, como o site da Câmara Municipal e em plataformas de licitação.

4. **Avaliação de Propostas:**

   - Formar uma comissão de avaliação para analisar as propostas recebidas. • Avaliar as propostas com base nos critérios estabelecidos no edital.

5. **Formalização do Contrato:**

   - Formalizar o contrato, incluindo todos os detalhes acordados durante as negociações.
   - Certificar-se de que o contrato esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. **Comunicação Interna e Externa:**

   - Comunicar internamente sobre a escolha do fornecedor selecionado.
   - Notificar os fornecedores que participaram do processo sobre os resultados.

7. **Monitoramento do Fornecimento:**

   - Implementar um sistema de monitoramento para garantir que os produtos sejam entregues conforme acordado. • Estabelecer pontos de contato para lidar com possíveis problemas.

8. **Avaliação Contínua:**

   - Estabelecer processos para avaliar continuamente a qualidade dos produtos fornecidos. • Coletar feedback regular dos membros da câmara e outros usuários finais.

9. **Gestão de Pagamentos:**

   - Definir um sistema eficaz para o pagamento dos serviços prestados, em conformidade com os termos contratuais.

10. **Resolução de Conflitos:**

    - Ter procedimentos claros para resolver disputas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

11. **Auditoria e Conformidade:**

    - Implementar procedimentos para auditorias regulares para garantir a conformidade com os termos contratuais e regulamentos.

12. **Renovação ou Encerramento do Contrato:**

    - Avaliar a possibilidade de renovação do contrato, se necessário.
    - Planejar o encerramento do contrato de forma adequada, se aplicável.

Essas providências abrangem desde a fase inicial da contratação até o monitoramento contínuo do fornecimento. A abordagem sistemática e proativa ajudará a garantir a eficiência e o sucesso contínuo do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais

1. **Geração de resíduos sólidos** – Descartáveis como copos, talheres, pratos e embalagens podem aumentar o volume de lixo.
2. **Desperdício de alimentos** – Sobras de comida podem contribuir para o descarte desnecessário de alimentos.
3. **Uso excessivo de plásticos e isopor** – Embalagens plásticas não biodegradáveis geram poluição e demoram para se decompor.
4. **Gasto excessivo de energia e água** – O preparo dos alimentos pode demandar alto consumo de água e eletricidade.

Ações Mitigadoras

1. **Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis** – Priorizar embalagens sustentáveis e utensílios reutilizáveis.
2. **Redução do desperdício de alimentos** – Estabelecer um planejamento adequado da quantidade de comida servida e incentivar o reaproveitamento.
3. **Parceria com fornecedores sustentáveis** – Exigir que a empresa utilize ingredientes orgânicos e de procedência sustentável.
4. **Coleta seletiva e reciclagem** – Implementar um programa de descarte adequado para separação de resíduos recicláveis e orgânicos.
5. **Consumo consciente de energia e água** – Incluir critérios na contratação da empresa para garantir boas práticas na produção dos alimentos.

Essas medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais e alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade.

15. Conclusão

Diante das informações trazidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade de contratação de prestação de serviço de fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Potim, que será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei n.14.133/2021 em razão do valor encontrar-se abaixo do limite anualmente estabelecido para essa modalidade de compra.

16. Declaração de Viabilidade

A contratação do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim revela-se viável em virtude de diversos fatores. Primeiramente, a implementação deste serviço contribuirá significativamente para o bem estar e a integração dos membros da câmara, funcionários e visitantes, criando um ambiente propício à colaboração. Além disso, a oferta diária de alimentos variados, saudáveis e de qualidade contribuirá para a manutenção da energia e concentração durante as atividades parlamentares. A escolha criteriosa de fornecedores com base em experiência, qualidade e capacidade de atendimento assegura a oferta consistente de produtos. A transparência no processo de contratação, aliada a uma gestão eficiente, garantirá o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Dessa forma, a contratação deste serviço não apenas atende às necessidades nutricionais, mas também promove um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades legislativas, reforçando a qualidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal de Potim.

17. Responsáveis

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	10/03/2026 12:42 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	27/2026	08/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste documento consiste na contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas nesse documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	**PÃO FRANCÊS –** Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalagem em saco de papel. Unidade com peso médio de 60g, que deverá ser entregue 1 (uma) vez ao dia, quantidade diária à definir.	**318 KG**	**17,64**	**5.609,52**
2	**PÃO DE FORMA** - base de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 500g, que deverá ser entregue 1 (uma) unidade por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO E BAUDUCCO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**52 UN**	**9,64**	**501,28**

3	**BOLO CASEIRO** - sabor: variado a combinar, tipo: sem recheio, prazo de validade: 48 horas, apresentação: forma redonda ou quadrada em embalagem mínima de 500g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	**104 UN**	**18,33**	**1.906,32**
4	**PÃO DE FORMA INTEGRAL** **base de farinha de trigo integral mínimo 30% com grãos**, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 400g, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PULLMAN E WICKBOLD- OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**	**104 UN**	**13,60**	**1.414,40**
5	**PÃO DE QUEIJO** – tipo: de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, formato: coquetel /mini, apresentação: congelado, embalagem individual de 1KG, que deverão ser entregues 2 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração.	**104 KG**	**29,75**	**3.094,00**
6	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** Biscoito doce – tipo: rosquinha, sabor: coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, unidade com peso médio de 4,60g, fornecidos em embalagem apropriada de 500gr, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	**104 UN**	**14,30**	**1.487,20**
7	**CAFÉ EM PÓ 500G** Café em pó, homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, com selo de pureza, devendo conter até 30% de grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável	**156 UN**	**33,42**	**5.213,52**

	de 6 pontos na escala sensorial de 0 a 10, que deverão ser entregues 3 pacotes 1 vez por semana ou a critério da Administração. **Marca de referência: MELITTA E BRASILEIRO - OU QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR**			
8	**LEITE INTEGRAL 1 LITRO** Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 370, de 04/ 09/ 1997, do Ministério da Agricultura que deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração.	**780 L**	**6,28**	**4.898,40**
9	**AÇÚCAR DE 1KG** Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, que deverá ser entregue 2 vezes por semana ou a critério da Administração.	**104UN**	**5,67**	**589,68**
10	**MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE** Manteiga com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30 dias. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda.	**104UN**	**14,99**	**1.558,96**
	REQUEIJÃO CREMOSO			

11	Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em ambiente refrigerado, ter validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionado em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda. **Marca de referência: VIGOR** **- OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**140 UN**	**10,04**	**1.405,60**
12	**ADOÇANTE DIETÉTICO** Adoçante dietético; líquido; composto de água, estévia, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem de 80ml primaria frasco plástico, atoxico e lacrado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 80 ml.	**6 UN**	**9,95**	**59,70**
13	**QUEIJO MUSSARELA** FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e Anvisa. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.	**95 KG**	**54,54**	**5.181,30**
14	**PRESUNTO** Presunto Magro; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com Aspecto, Cheiro, cor e sabor Próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa N°20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. O produto deverá ser entregue 3 vezes por semana.	**95 KG**	**42,60**	**4.047,00**

15	**MARGARINA COM SAL POTE DE 500G** Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. O item deverá ser entregue de forma parcelada, a critério da Administração. **Marca de referência: QUALY** **- OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**12 UN**	**13,35**	**160,20**
16	**REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM 2L** Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, Sabor: aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: COCA- COLA - OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	**48 UN**	**14,48**	**695,04**
17	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2L** Água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**48UN**	**13,87**	**665,76**
18	**REFRIGERANTE DE COLA 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L** **Marca de referência: COCA COLA- OU QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR**	**24 UN**	**14,48**	**347,52**
19	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 0 AÇÚCAR EMBALAGEM 2L** **Marca de referência: ANTÁRTICA - OU QUALIDADE SIMILAR**	**24UN**	**13,87**	**332,88**

	/SUPERIOR			
20	**CHÁ** – caixa de aproximadamente 10g com 10 saches, sabores diversos: hortelã, camomila, erva doce, erva cidreira, maracujá, matte, verde, limão, maçã e canela. **Marca de referência: LEÃO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**52 UN**	**5,35**	**278,20**
21	**PATÊ DE FRANGO CASEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G** Patê de frango, embalagem mínima de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	**104UN**	**16,88**	**1.755,52**
22	**BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i), em embalagens de no mínimo 350 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: MARILAN E PANCO - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**52 UN**	**9,61**	**499,72**
23	**ACHOCOLATADO PCT 700GR** ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de mat cevada, sal, vitaminas [maltodextrina, niacinamida (vitami nitrato de tiamina (vitamina b1), cloridrato de pirid (vitamina b6) e riboflavina (vitamina b2), aromatizantes emulsificante lecitina de soja. Embalagem tamanho mínimo de 550 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda. **Marca de referência: TODDY OU NESCAU - OU QUALIDADE SIMILAR** **/SUPERIOR**	**12 UN**	**17,75**	**213,00**

Valor Global **R$ 41.914,72**				

1.1. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato POR TODAS AS PARTES, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
4.2. O fornecedor deverá atender todos os critérios de habilitação contidos neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação:
4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas de forma PARCELADA, DIARIAMENTE, em todos os dias úteis durante a vigência do contrato, no prédio da Câmara Municipal de Potim, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova – CEP 12525-262 - Potim, São Paulo, entre às 14:00 e 14:30hrs.

5.2. A empresa contratada deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela Divisão Operacional, ou servidor autorizado, por e-mail ou via telefone. As solicitações serão feitas conforme a necessidade e variam dependendo do item.

5.3. O pedido semanal será enviado à contratada toda sexta-feira ou dia útil anterior à respectiva semana da prestação do serviço.

5.3.1. Qualquer mudança na tabela será comunicada à contratada em até 24 horas.

5.4. Os custos referente ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte.

5.6. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais para estocagem e armazenamento dos gêneros alimentícios.

5.7. A Contratada deverá entregar o quantitativo solicitado dos produtos, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir os produtos de outras empresas legalmente estabelecidas.

5.8. A Contratada obrigar-se-á, no momento de apresentação das propostas, a especificar a marca/modelo de todos os itens.

5.9. Não será permitido à contratada a substituição das marcas dos produtos fornecidos , salvo caso em que a Contratante comprove a impropriedade para consumo dos produtos originalmente contratado.

5.10. Em vista à exigência de qualidade dos produtos, constará neste documento a sugestão de marcas solicitadas pela CONTRATANTE, como parâmetro estimado de qualidade.

5.11. É vedado à CONTRATADA fornecer produto de qualidade inferior ao que se trata no item 5.8. deste Termo de Referência.

5.12. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, diariamente, pelo período de 12 (doze) meses.

5.13. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.14. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.15. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.16. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

5.17. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.18. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.19. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5.20. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.21. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.22. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 minutos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.26. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.27. A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

5.28. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;

- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será dividido em 12 parcelas mensais, a contratada deverá enviar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o relatório do quantitativo de itens consumidos pelo câmara no referido mês, que será conferido pelo fiscal de contratos, bem como a nota fiscal com o respectivo valor. O pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Haverá retenção de Imposto de Renda na fonte para empresas enquadradas no LUCRO REAL e LUCRO PRESUMIDO.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1.11. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviço(s) similar (es) correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos que preceitua a Súmula nº 24 do TCESP.

8.2.1.12. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela LICITANTE, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

8.3. Declaração informando a forma como realizará a logística de atendimento ao objeto, indicando o responsável pelas entregas, os meios de transporte que serão utilizados e o endereço da unidade operacional, centro de distribuição ou outro local de apoio logístico, quando houver, demonstrando que possui condições de realizar as entregas diárias nos horários estabelecidos pela Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.914,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado da contratação é de R$ 41.914,72 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme custos unitários apostos "Banco de Preços", ferramenta de pesquisa de preços do que gera relatórios de pesquisa em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. DOS PRAZOS

13.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:
- 30 minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.
- 30 minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 60 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

14. ANEXOS:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 12:42:44.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº situada em , neste ato representada por seu proprietário e representante legal, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO: portador da cédula de identidade RG nº , inscrito do CPF/MF sob o nº , **DECLARA** que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

POTIM, _____DE DE .

_____

CONTRATO N°
DISPENSA N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** , pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório n° **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal n° 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim n° 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇAO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica **XXXXXXXXXXXXX.**

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n° 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada; II –

multas – nos seguintes casos e percentuais:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.
11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, nos termos do art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/2021;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, nos termos do art. 124, I, 'b';

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme art. 124, II, 'a';

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, nos termos do art. 124, II, 'b';

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 124, II, 'c';

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, 'd'.

13.2. Os aditamentos referentes a acréscimos ou supressões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, nas obras, serviços ou compras;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, nas reformas de edifício ou de equipamento.

13.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no edital e precedida de atestado que demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de XXXX de 202X.

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Testemunha 01:

Contratante RG:

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXX Testemunha 02:

Contratada RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo: Presidente da Câmara
CPF:_____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: Contador
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade :Testemunha

Nome:_____
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*